

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte:

LEI N° 220 DE 25 DE

maio

DE 1999.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "C.D.L.- CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE QUATIS-PORTO REAL."

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a "C.D.L.- Câmara dos Dirigentes Lojistas de Quatis-Porto Real" com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 25 de maio de 1999.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal